

Portaria nº41 /2022 – DIG

Sobre o processo de emissão do Diploma Digital.

O Diretor Geral da Faculdade Serra da Mesa - FASEM, com base em suas atribuições legais e previstas no Regimento Interno da Instituição e com base nas Portarias do MEC, resolve que:

Art.1º. Para emissão do Diploma é necessário que o egresso abra dentro do portal acadêmico o requerimento online de DIPLOMA, após ter participado da colação de grau.

Parágrafo único – O prazo inicial e final do processo entre emissão do diploma da FaSeM, registro do diploma da UFG, junto a publicação no Diário Oficial da União são de até 120 úteis, após toda documentação exigida está devidamente correta no requerimento.

Art.2º. Sobre a documentação deve seguir:

I – Arquivo único dos Documentos Pessoais:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, com averbação, se for o caso;
- b) Documento de Identificação;
- c) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), se for o caso;
- d) CPF;
- e) Documento Militar (Certificado de Dispensa ou Reservista ou Certificado de Isenção);
- f) Título de eleitor
- g) Certidão de quitação eleitoral atual

II. Arquivo único com a Escolaridade:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio frente e verso e Histórico do Ensino Médio frente e verso.

III. Arquivo único com Documentos Acadêmicos (Para Portador de Diploma e Transferência Externa).

- a) Arquivo único do histórico do Ensino Superior, apenas para quem entrou/ingressou como Portador de Diploma e transferência externa, egresso da FaSeM não precisa incluir essa documentação.

Art.3º. Sendo deferido o requerimento, registrado o Diploma e publicado no Diário Oficial da União e no site da FaSeM, o egresso receberá um e-mail com manual e orientações do registro do XML e da representação visual do Diploma.

Art. 4º. Não é recolhido taxa na 1ª via do Diploma.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Uruaçu, 04 de abril de 2022.

Prof. Dr. Rodrigo Gabriel Moisés
Diretor Geral